



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à instituição que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à seguinte instituição, nos valores que menciona:

I – Instituto Santa Mônica – APAE.R\$ 18.000,00/ano – R\$1.500,00/mês
Dotação orçamentária 02.11.02.3.3.50.43.00.00.00, Ficha 3891

Art. 2º. Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 3º. Para execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias do exercício vigente, a partir do mês de janeiro de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de outubro de 2016

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna(MG), 10 de outubro de 2016

OFÍCIO Nº 291/2016 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 38/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 38/2016, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à instituição que menciona e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo apresentamos a V. Exa. protestos de respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.

FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N^o 38/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora apresentamos a essa Casa visa obter autorização para repasse de subvenção social para custeio de despesas com a manutenção/internação do jovem THALES HENRIQUE RESENDE.

Ressaltamos que foi celebrado acordo entre o INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE e a SEDESE -Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, restando acordado que o Município de Itaúna repassaria mensalmente, a título de subvenção, o referido valor recebido do Estado de Minas Gerais com recursos do Piso Mineiro, para as despesas de tratamento do referido beneficiado.

O repasse das verbas será firmado sob termos de convênio nos quais serão fixados as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal